

10.936 de 12 de janeiro de 2022, para fins de reciclagem, pelo prazo e condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao DESTINADOR:

- a) Implementar o programa de coleta seletiva de resíduos reutilizáveis e recicláveis, no âmbito do DESTINADOR.
- b) Estabelecer a logística da coleta seletiva e separação dos resíduos recicláveis.
- c) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA.
- d) Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão Central de Coleta Seletiva Cidadã.
- e) Proporcionar as facilidades necessárias a coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o acesso da associação e/ou cooperativa que firmar este TERMO DE COMPROMISSO, doravante denominada DESTINATÁRIA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.
- f) Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente Termo, que julgar necessários.
- g) Realizar gestão operacional (fiscalização dos serviços de limpeza) e gestão documental (documentos de coleta e destinação dos resíduos), no que se refere ao Termo de Compromisso.
- h) Acondicionar o material descartado em condições de recolhimento, excluindo o material orgânico, proveniente de banheiros e copas, assim como o material infectante, entregando, única e exclusivamente, o material reutilizável e reciclável, acondicionado, preferencialmente, em sacos de lixo.
- i) Emitir e assinar Termo de Destinação de Resíduos Recicláveis referente a cada coleta realizada, com base nos dados de medição dos resíduos, realizados pela própria PNNSG.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à DESTINATÁRIA:

- a) Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis.
- b) Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade, da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados / cooperados.
- c) Credenciar, oficialmente, junto à PNNSG um preposto com experiência nos trabalhos a serem desenvolvidos e com poderes para representar a DESTINATÁRIA em tudo o que se relacione com a execução dos serviços, inclusive sua supervisão.
- d) O preposto deverá comparecer às dependências da PNNSG, sempre que esta solicitar ou achar necessário.
- e) O preposto deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante.

f) Indicar, oficialmente, ao **DESTINADOR** a equipe, (composta exclusivamente por associados/cooperados), que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do complexo desta Organização Militar.

g) Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os militares e servidores civis da PNNSG.

h) Orientar os associados ou cooperados que adentram as Organizações Militares (OM), da Marinha, para se manterem devidamente trajados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela PNNSG, cumprindo os procedimentos de segurança orgânica.

i) Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente **COMPROMISSO**, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia.

j) Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, para identificar materiais que possam interessar à coleta seletiva e para efetuar contatos com os militares, representantes da Comissão de Coleta Seletiva Cidadã da PNNSG, necessários a ajustes e melhoria do processo, ou ainda para fortalecer ações de sensibilização dos militares para participação na coleta seletiva Cidadã.

k) Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação, com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o vínculo.

l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências da Organização Militar.

m) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso.

n) Transportar os volumes coletados diretamente da sede da OM até o local de triagem, bem como registrar em planilha específica o peso e a estimativa dos valores dos materiais recebidos. Esta etapa deve ser registrada no MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do SINIR e a Cooperativa/ Associação deverá emitir o CDF (Certificado de Destinação Final) em até 10 (dez) dias após o recebimento dos volumes.

o) Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem. A inobservância do disposto neste inciso poderá acarretar a revogação da habilitação da associação e da cooperativa no SINIR, bem como na impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, conforme previsto no art. 42, parágrafo único, do Decreto nº 10.936/2022.

p) Dividir equitativamente, entre os catadores, as receitas provenientes da venda dos resíduos descartados e destinados pela OM.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

r) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PNNSG, seja por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus associados ou cooperados, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo estipulado pela PNNSG.

s) Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

t) Zelar pela limpeza e higienização, por seus próprios meios, durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde a fonte geradora até o galpão/local de armazenamento da associação/cooperativa.

u) Assinar Termo de Destinação de Resíduos Recicláveis (**ANEXO IX**) para cada coleta realizada.

v) Assumir toda a responsabilidade pela pesagem, transporte e venda dos resíduos coletados nas dependências da PNNSG, devidamente acondicionados em sacos plásticos próprios.

w) Transportar os volumes coletados diretamente da sede do **DESTINADOR** até o galpão/local de armazenamento da associação/cooperativa, bem como registrar posteriormente os dados referentes à venda e ao receptor (comprador).

x) Fornecer, oficialmente, à Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória, quando houver venda dos resíduos, as informações a respeito da mesma (data; dados de transporte; razão social, CNPJ, endereço e contatos do(s) receptor(es)).

y) Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo **DESTINADOR**.

z) Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pelo programa de acompanhamento e controle da coleta seletiva da PNNSG, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva, bem como fornecer informações ao **DESTINADOR**, sempre que solicitado.

aa) Facilitar a realização de vistorias da PNNSG nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Termo de Compromisso.

bb) Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso.

cc) Manter sigilo sobre dados que porventura venham a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso firmado, bem como não violar informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos.

dd) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso.

aa) Providenciar junto as autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a PNNSG, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários a execução do objeto do Termo de Compromisso firmado, exigidas pelo Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022, e demais legislações em vigor.

ab) Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento com a legislação em vigor, relacionada a este Termo de Compromisso.

ac) Manter, durante todo o período de vigência do **COMPROMISSO**, todas as condições de habilitação.

ad) Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O DESTINADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela **DESTINATÁRIA** ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

11.590
Fls. _____
M. M. M.
5 2 1 6 0

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E PERIODICIDADE

I - Será realizada coleta seletiva de resíduos reutilizáveis e recicláveis na **POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, os quais serão dispostos em área coberta, separada dos resíduos orgânicos, localizada no próprio complexo.

II - A coleta acontecerá, preferencialmente, no horário da manhã, quinzenalmente, na **POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, onde será efetuado registro de entrada mediante a apresentação de documento oficial de identificação com foto. O trabalho de recolhimento dos resíduos será acompanhado pelos militares da Comissão Central de Coleta Seletiva Cidadã ou outro militar designado, sendo previamente agendado por telefone (21) XXXXXXXXXX.

III - Caso os materiais não sejam recolhidos pela **COOPERATIVA** nos dias e horários preestabelecidos, a Comissão de Coleta Seletiva Cidadã da PNNSG comunicar-se-á com o responsável pela coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis para que juntos providenciem a destinação dos materiais em um menor tempo possível, para que não haja acúmulo de resíduos no local. Como também, se não houver qualquer comunicação justificando a falha, o **DESTINADOR** poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, a fim de que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

IV - A coleta sempre será efetuada através de veículo motorizado da **COOPERATIVA**, que observará as orientações da coleta, as normas e os critérios para retirar os resíduos da PNNSG.

CLÁUSULA QUARTA - DA VISTORIA PERIÓDICA

I - A Comissão de Coleta Seletiva Cidadã da **POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA** realizará vistorias periódicas para verificar o cumprimento das obrigações pela **ENTIDADE**.

II - A Comissão de Coleta Seletiva Cidadã da **POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA** poderá a qualquer tempo, solicitar à **DESTINATÁRIA** informações acerca da correta destinação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, assim como sobre a aplicação dos recursos obtidos no desenvolvimento social da cooperativa e de seus associados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

I - A vigência do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos a contar da data de sua assinatura, caso haja apenas uma única associação ou cooperativa declarada vencedora;

II - Caso haja mais de uma associação ou cooperativa vencedora do certame simultaneamente, a vigência do presente Termo de Compromisso será de 06 (seis) meses para cada associação ou cooperativa que for declarada vencedora.

III - Para o caso do item II, será estabelecida a hipótese de assinatura conjunta de associações ou cooperativas que firmarem acordo para partilha dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse do **DESTINADOR**, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias à **DESTINATÁRIA**;
- b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do **DESTINADOR** ou da **DESTINATÁRIA**;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do **COMPROMISSO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, tal como atraso na retirada dos resíduos de mais de 30 (trinta) dias, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se a **DESTINATÁRIA** para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e chamamento de outra cooperativa que já tenha assinado Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da **DESTINATÁRIA** relacionada com o objeto deste Termo, será submetida a aprovação da Comissão de Coleta Seletiva da Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória, bem como a utilização de sua logomarca oficial em material promocional gráfico, áudio e audiovisual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso, que vai assinado pelo representante legal da PNNSG, denominado **DESTINADOR** e da Associação/Cooperativa, denominada **DESTINATÁRIA**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, de _____ de 20____.

55
Fig:

DANUZE PEREIRA DE CARVALHO MOURA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
REPRESENTANTE LEGAL DA DESTINADORA
ASSINADO DIGITALMENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA DESTINATÁRIA
ASSINADO DIGITALMENTE

TESTEMUNHA
ASSINADO DIGITALMENTE

TESTEMUNHA
ASSINADO DIGITALMENTE

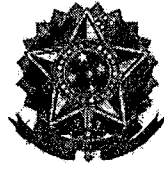
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

MANUATA

EM BRANCO

510
M. S. G. M.



MARINHA DO BRASIL
POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
(Processo Administrativo n.º 63065.000515/2025-31)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____, inscrito
no CNPJ/MF sob o nº _____, representado legalmente pelo Sr
(a) _____, portador(a) da Carteira de
identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____,
DECLARA, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Representante Legal)

MARINHA DO BRASIL

EM BRANCO

570
FIC: _____
M. W.
32180



MARINHA DO BRASIL

POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

(Processo Administrativo n.º 63065.000515/2025-31)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A _____ (nome da associação/ cooperativa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na A _____ (endereço, cidade, CEP, estado), neste ato representada pelo senhor(a) _____, documento de identificação nº _____, **DECLARA** para os fins de habilitação no Edital de Chamamento Público nº 01/2022 que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com a Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os quais definem e dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação/prestação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

EM BRANCO

Fls. 58
M. J. S. & C. A.



MARINHA DO BRASIL
POLICLÍNICA NAVAL POLICLÍNICA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
(Processo Administrativo n.º 63065.000515/2025-31)

TERMO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Em consonância com o Decreto nº 10.936/2022, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados por órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, a **Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória**, situada na rua Conde de Bonfim, 54, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 00.394.502/0065-09 e representada pela **Comissão de Coleta Seletiva Cidadã da PNNSG** destina para a _____ (nome da associação/ cooperativa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____ (endereço, cidade, CEP, estado), neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, identidade nº _____, os seguintes materiais recicláveis:

RESÍDUO	CLASSE	CODIGO NBR 10.004	MEDIÇÃO ESTIMADA	MEDIÇÃO AFERIDA

- * Medição realizada pela Comissão de Coleta Seletiva Cidadã da PNNSG.
- ** Medição realizada pela cooperativa/associação após a pesagem.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Representante da Comissão de Coleta Seletiva Cidadã da PNNSG

Responsável pela Associação/ Cooperativa Habilitada

OBS: Nome do motorista:
Placa do veículo:
Documento de identificação do motorista

EM BRANCO